



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Pau Brasil

1

Terça-feira • 14 de Abril de 2020 • Ano IV • Nº 1691

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Pau Brasil publica:

- **Decreto nº 396 de 14 de abril de 2020** - Dispõe sobre adoções de medidas para a realização dos velórios como medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo covid-19 (novo coronavírus) e dá outras providências.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Decretos



Decreto nº 396 de 14 de abril de 2020.

Dispõe sobre adoções de medidas para a realização dos velórios como medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo covid-19 (novo coronavírus) e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PAU BRASIL, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso I do art. 7º e inciso IV do art. 68 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e Portaria MS/GM No. 356 de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do estado, garantido mediante políticas públicas sociais e econômicas que visem a redução do risco de doenças e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da constituição federal;

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV),

CONSIDERANDO a pandemia causada pela disseminação do covid-19, conforme declarado pela Organização Mundial de Saúde – OMS;

CONSIDERANDO a lei no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do covid-19 responsável pelo surto de 2019, regulamentada pela portaria nº 356, de 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que estudos demonstram a eficácia das medidas de afastamento social precoce como forma de contenção da disseminação do covid-19;

CONSIDERANDO que cumpre ao Município de Pau Brasil, tomar todas as providências no sentido de contenção adequada da disseminação ou impedir que esta ocupe patamares que produzam o caos no âmbito municipal;

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173
e-mail- gabinete@paubrasil.ba.gov.br



CONSIDERANDO que é competência do Município priorizar e ampliar as decisões sobre as questões relacionadas à saúde, tendo por base a “proteção da vida” do cidadão. Soma-se ao cenário a aprovação do estado de calamidade pública e todas as novas realidades formuladas a partir da expansão do Covid-19;

CONSIDERANDO que a necessidade de isolamento social como forma eficaz de evitar a propagação do novo coronavírus e preservar a vida humana.

DECRETA:

Art. 1º - Fica a realização dos velórios restritos no âmbito do cemitério municipal, restringindo-se a 15 o número máximo de pessoas simultaneamente e limitados em uma hora de duração, vedada a aglomeração de pessoas no entorno das dependências do velório e do cemitério São João Batista.

Parágrafo Único - Não poderão ser compartilhadas comidas e bebidas, salvo se utilizados em copos e recipientes individuais e descartáveis.

Art. 2º - Este decreto vigorará enquanto perdurar a situação da evolução do Novo Coronavírus (COVID 19), na nossa microrregião, obedecidas as recomendações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual de Saúde.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete da Prefeita, em 14 de abril de 2020.

BARBARA SUZETE DE SOUSA PRADO

Prefeita

CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL LUIZ NOGUEIRA DE SOUZA
Praça Juracy Magalhães, 184 – Centro. 45.890-000 – Pau Brasil – Bahia – Tel – 73-3273-2173
e-mail- gabinete@paubrasil.ba.gov.br